

INSTRUÇÃO DE SERVIÇOS N. 001/2018 - SECRETARIA

"Regulamenta a emissão de Certidões pelas Subseções da OAB-MT, quando solicitadas por advogados e/ou terceiros".

A SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, V do Regimento Interno,

<u>CONSIDERANDO</u> a necessidade de se redefinir as emissões das Certidões pelas Subseções da OAB-MT;

<u>CONSIDERANDO</u> que as informações cadastrais, financeiras e de processos éticos dos advogados inscritos na OAB-MT encontram-se arquivadas na Seccional;

Resolve:

Art. 1º A emissão de toda e qualquer certidão contendo informações cadastrais, financeiras e de processos éticos dos advogados inscritos na OAB-MT, somente poderá ser expedida pela Secretaria da Seccional, tendo esta o prazo de até 72 (setenta e duas) horas para sua expedição, nos termos artigo 203, § 2º do Regimento Interno da OAB/MT.

Art. 2º Os casos omissos serão definidos pela Diretoria da OAB-MT;

Art. 3º Esta Instrução de Serviços entra em vigor a partir da data de sua publicação no site da OAB/MT, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência a todos os setores da OAB/MT. Cuiabá-MT, 29 de Agosto de 2018.

GISELA ALVES CARDOSO Secretária-Geral Adjunta